

JUNTADA

Nesta data, a estes autos _____

a Polígono
que se seguiu.

em _____
29 JAN 2002.

1ª Escrivania Cível

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA DA
COMARCA DE CUIABÁ – MT.

1.382
S

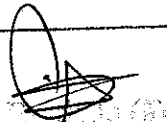
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
PROTOCOLADO EM SECRETARIA CÍVEL
AUTOS: 219/00

Recebido em 24 / 01 / 02 Horas: 17:10

Protocolo nº 5190

O Diligência

Valor:



HOMAT – HOTÉIS MATO GROSSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CGC n.º 034783930001-31, com endereço à rua Joaquim Murтинho, n.º 170, nesta Capital, por seu advogado abaixo assinado, vem à presença de V. Exa. Expor para ao final requerer o que segue.

I- Há um nítido equívoco na informação prestada pelo contador.

Com efeito, todo o lucro, apurado nos exercícios anteriores ao do ano 2001, que ficou constante no balanço como a ser distribuído, foi reinvestido no próprio hotel e resultou em aumento no seu patrimônio líquido.

Tais verbas estão, hoje, incorporadas no empreendimento.

Não existe dinheiro algum em caixa.

II- Já a partir do exercício de 2001, atendendo à determinação deste douto Juízo, não mais será reinvestido nenhuma parcela de lucro a ser distribuída. Todo o valor será depositado em Juízo.



Mas, como o exercício se encerrou recentemente, a) 383
escrituração do balanço ainda está em fase final de auditoria, para
fechamento.

Este procedimento levará quinze dias.

III- Neste contexto, a peticionaria requer, de Vossa
Excelência, lhe seja concedido prazo de quinze dias para apresentação do
balanço encerrado em 31 de dezembro de 2001, conforme constante da
intimação, onde se poderá aferir a escoreiteza das informações ora prestadas
acerca do destino dado ao lucro apurado nos exercícios anteriores à 2001 e o
valor do lucro apurado no exercício de 2001.

Espera deferimento.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2002.


YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
OAB/MT 758

1.384
/

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **HOTEL MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CGC n.º 034783930001-31, com endereço à rua Joaquim Murinho, n.º 170, nesta Capital, representado por seus diretores **LEOPOLDO MARIO NIGRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 007907 SSP/MT e CPF 021.724.451-34, e **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO**, brasileira, casada, empresária portadora do RG n.º 048421 SSP/MT e CPF 452.852.681-68, ambos domiciliados à rua Joaquim Murinho, n.º 170, Cuiabá/MT, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Ulysses Ribeiro, Yolanda de Oliveira Ribeiro e Mario Marcio de Oliveira Ribeiro**, advogados inscritos na OAB, seção de Mato Grosso, sob o n.º 5464, 758 e 4971, respectivamente, com escritório à rua Gal. Rabelo, 480, bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, para agirem em conjunto ou separadamente com os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, qualquer instância ou Tribunal, podendo para tanto representar os outorgantes, defender os seus direitos em causa e processo de qualquer natureza, nos quais figurem como autores, réus, assistentes, oponentes, ou terceiro interveniente, para o que concedem todos os poderes necessários, por mais especiais que sejam, inclusive os de concordar, discordar, impugnar, transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação e substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2002.


LEOPOLDO MARIO NIGRO


MARIA DE LOURDES O. NIGRO

Termo de Encerramento

Aos Dias 24/01/2002 Faço o Termo de Encerramento do
Volume 04 (Quatro) Nos Autos da Faância (Falência) da
Tese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros Encerran
do-se Sob o Nº 1.384.

~~Antonio Gomes de Souza Filho~~
~~Escrivão~~

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2002.